

PORTARIA Nr 240, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 002/2007

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da competência que lhe confere o artigo 3º da Lei Estadual Nr 5.209, de 08 de abril de 1976 e no artigo 49 da Lei Estadual Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **RESOLVE:**

1. Constituir CONSELHO DE DISCIPLINA, em desfavor do Sd BM Mtcl 917811-2, Ademir Assi, lotado no 1º Pelotão da 1ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar, tudo nos termos do artigo 2º, 1, “a”, “b” e “c” da Lei nº 5.209 de 08 de abril de 1976, pelos seguintes fatos motivadores:

a. Conforme investigação realizada através da Sindicância 007/7BBM/2006 o Sd BM Ademir Assi, no período de 01 de janeiro de 2006 até 31 de outubro de 2006 na qualidade de responsável pelo controle de combustíveis destinados para o uso da OBM de São João Batista, realizou atos executórios que possibilitaram o desvio de cota de combustível para pagar gastos realizados pelo quartel, vindo a auferir vantagem indevida, desviando em proveito próprio o valor de R\$ 6.575,08 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e oito centavos) pertencente ao Erário e com os quais quitou débitos pessoais junto ao Auto Posto MG Ltda. Ainda, no período em questão: confeccionou falsamente mapas de combustíveis a fim de justificar os valores e quantidades de abastecimentos emitidos em Notas Fiscais; extraviou documentos destinados a comprovação de despesas realizadas, bem como violou e adulterou hodômetros de viaturas.

b. Conforme investigação realizada através da Sindicância 010/7ºBBM/2007 o Sd BM Ademir Assi, durante os anos de 2005, 2006 e 2007, quando na qualidade de tesoureiro da Associação de Bombeiros Comunitários do Município de São João Batista, desviou dinheiro da referida Associação em benefício próprio.

Em assim agindo, o Sd BM Ademir Assi violou, em tese, princípios éticos e deveres básicos exigidos do militar estadual constantes respectivamente no artigo 29, I, IV, XIII, XVI, e no artigo 32, III e V, tudo da Lei 6.218/83 — Estatuto da Polícia Militar de Santa Catarina.

2. Nomear o Maj BM Mtcl 914460-9 Cesar de Assumpção Nunes como Presidente; o 1º Ten BM Mtci 924000-4 Fabiano Bastos das Neves como Interrogante e Relator; e o 1º Ten BM Mtcl 924665-7 Deivid Nivaldo Vidal como Escrivão, para juntos constituírem o **CONSELHO DE DISCIPLINA**, o qual funcionará majoritariamente na sede do 7º Batalhão de Bombeiros Militar e deverá concluir os trabalhos em 60 dias a contar da publicação desta em BCG,

Cel BM - ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA
Cmt-G do Corpo de Bombeiros Militar de SC